

Onde se lê:

«13 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.»

deve ler-se:

«13 — Os resultados da avaliação e discussão curricular e da prova prática são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores sem arredondamentos.»

Da presente retificação resulta nova contagem do prazo para entrega de candidaturas, considerando-se assim 10 dias úteis a contar da data da publicação da presente declaração de retificação no *Diário da República*.

Contudo, as candidaturas já formalizadas, nos termos do ponto n.º 11, e na sequência da publicação do aviso de abertura do procedimento em apreço, serão aceites e consideradas para os devidos efeitos, não sendo portanto necessária a sua substituição ou apresentação de nova candidatura, em resultado da presente declaração de retificação.

8 de junho de 2015. — O Vogal do Conselho de Administração,
Dr. João Vaz Rico.

208713749

Declaração de retificação n.º 518/2015

Por ter sido publicado com inexatidão o aviso n.º 5833/2015 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio de 2015, retifica-se que onde se lê:

«6 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Serviço de Cardiologia do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.»

deve ler-se:

«6 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Serviço de Medicina Interna do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.»

Onde se lê:

«11.2 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes elementos, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo do grau de consultor na área de exercício profissional a que respeita o procedimento concursal;
- b) Declaração passada pelo serviço a que pertence, onde consta a antiguidade na carreira e na categoria e o vínculo à Administração Pública;
- c) Cinco exemplares do *curriculum vitae*, que embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, datados e assinados;»

deve ler-se:

«11.2 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes elementos, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo do grau de consultor na área de exercício profissional a que respeita o procedimento concursal;
- b) Declaração passada pelo serviço a que pertence, onde consta a antiguidade na carreira e na categoria e o vínculo à Administração Pública;
- c) Seis exemplares do *curriculum vitae*, que embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, datados e assinados;
- d) Seis exemplares de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade da área de especialização a qual concorre.»

Onde se lê:

«13 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.»

deve ler-se:

«13 — Os resultados da avaliação e discussão curricular e da prova prática são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores sem arredondamentos.»

Da presente retificação resulta nova contagem do prazo para entrega de candidaturas, considerando-se assim 10 dias úteis a contar da data da publicação da presente declaração de retificação no *Diário da República*.

Contudo, as candidaturas já formalizadas, nos termos do ponto n.º 11, e na sequência da publicação do aviso de abertura do procedimento em apreço, serão aceites e consideradas para os devidos efeitos, não sendo portanto necessária a sua substituição ou apresentação de nova candidatura, em resultado da presente declaração de retificação.

8 de junho de 2015. — O Vogal do Conselho de Administração,
Dr. João Vaz Rico.

208713692

Declaração de retificação n.º 519/2015

Por ter sido publicado com inexatidão o aviso n.º 5836/2015 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio de 2015, retifica-se que onde se lê:

«6 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Serviço de Cardiologia do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.»

deve ler-se:

«6 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Serviço de Dermatovenereologia do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.»

Onde se lê:

«11.2 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes elementos, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo do grau de consultor na área de exercício profissional a que respeita o procedimento concursal;
- b) Declaração passada pelo serviço a que pertence, onde consta a antiguidade na carreira e na categoria e o vínculo à Administração Pública;
- c) Cinco exemplares do *curriculum vitae*, que embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, datados e assinados;»

deve ler-se:

«11.2 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes elementos, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo do grau de consultor na área de exercício profissional a que respeita o procedimento concursal;
- b) Declaração passada pelo serviço a que pertence, onde consta a antiguidade na carreira e na categoria e o vínculo à Administração Pública;
- c) Seis exemplares do *curriculum vitae*, que embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, datados e assinados;
- d) Seis exemplares de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade da área de especialização a qual concorre.»

Onde se lê:

«13 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.»

deve ler-se:

«13 — Os resultados da avaliação e discussão curricular e da prova prática são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores sem arredondamentos.»

Da presente retificação resulta nova contagem do prazo para entrega de candidaturas, considerando-se assim 10 dias úteis a contar da data da publicação da presente declaração de retificação no *Diário da República*.

Contudo, as candidaturas já formalizadas, nos termos do ponto n.º 11, e na sequência da publicação do aviso de abertura do procedimento em apreço, serão aceites e consideradas para os devidos efeitos, não sendo portanto necessária a sua substituição ou apresentação de nova candidatura, em resultado da presente declaração de retificação.

8 de junho de 2015. — O Vogal do Conselho de Administração,
Dr. João Vaz Rico.

208713684